

### Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2023, às 21h:30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 03 julho de 2023, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº .../2023, DE ... DE .... DE 2023.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) AS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E AS PESSOAS COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as pessoas com diagnóstico de câncer.

§ 1º A isenção tributária de que trata o *caput* será concedida somente para um imóvel do qual a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA ou a pessoa com diagnóstico de câncer seja proprietário ou possuidor, e se estende ao proprietário ou possuidor que possua dependente, cônjuge ou companheiro com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ou com diagnóstico de câncer, desde que o imóvel seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

§ 2º A isenção de que trata o *caput* será concedida somente para a família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.



# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

- § 3º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar no Departamento de Assistência Social do Município de Campos Borges, cópias dos documentos abaixo, além de comprovar as condições previstas nos incisos V e VI:
  - I Comprovante de renda;
- II Documento comprobatório de que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA ou a pessoa com diagnóstico de câncer é proprietária ou possuidora de imóvel no Município de Campos Borges, dependente, cônjuge ou companheiro da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA ou da pessoa com diagnóstico de câncer;
- III Documento de identificação do requerente Cédula de Identidade / RG e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e, quando o dependente, cônjuge ou companheiro do proprietário ou possuidor for a pessoa com TEA ou a pessoa com diagnóstico de câncer, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência, vínculo matrimonial ou de convivência, com a cópia da certidão de nascimento/casamento/contrato de convivência em união estável e/ou cópia da declaração de imposto de renda;
- IV Cadastro de Pessoa Física CPF do requerente e, quando o dependente, cônjuge ou companheiro do proprietário ou possuidor for a pessoa na condição de TEA ou a pessoa com diagnóstico de câncer, documentação de ambos;
- V Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, instituído pelo art. 6°-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- VI Laudo médico da pessoa com TEA ou da pessoa com diagnóstico de câncer, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
  - a) diagnóstico expresso da doença;
  - b) estágio clínico atual;
  - c) Classificação Internacional da Doença CID; e
- d) carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina CRM.
- § 4º O benefício de que trata este artigo, quando concedido, será válido por 2 (dois) anos, após, deverá ser novamente requerido.
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, \_\_ de \_\_\_\_de 2023.



## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann Secretária da Administração e Planejamento

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 21 de agosto de 2023.

VOLMIR TOLEDO Assinado de forma digital

por VOLMIR TOLEDO DE

DE SOUZA:62137026 Dados: 2023.08.22

SOUZA:62137026015

015

11:03:14 -03'00'

Volmir Toledo de Souza

Presidente

Dioni Junior Ribeiro Vice-presidente

Leonardo Rodrigues de Oliveira

Membro

Mareos André Soares

Membro



### Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

> LOUZADO:018340 LOUZADO:01834075041 75041

Assinado de forma digital por Dados: 2023.08.22 11:04:48 -03'00'

Eliane Louzado Presidente da Câmara Municipal

